



## Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Cuité GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000. Emails: prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br - prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br

## LEI N° 985/2014, 07 DE ABRIL DE 2014.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 966, de 09 de Julho de 2013 - Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente - FMDCA, e dá outras providências.".

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ. ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município,

Faco saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 16, da Lei Municipal nº 966, de 09 de julho de 2013, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente - FMDCA passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 16° ....

§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente (FMDCA) é instrumento da politica Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente é será gerido pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), cabendo-lhe fixar as diretrizes e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existente, nos termos do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990) e conforme esta Lei.

§ 2º Os Recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) serão movimentados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Tesoureiro Municipal.

Art. 2° - Esta Lei entrará entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de abril de 2014.

Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio Prefeita Constitucional de Cuité



**MUDAR O MUNDO** 

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!



